
	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>		
<p><b>Autor:</b> Dep. Lúdio Cabral</p>		

Modifica o artigo 1º, do Substitutivo Integral nº 01, do Projeto de Lei nº 1127/2019, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 1º** O Conselho Deliberativo dos Programas de Desenvolvimento de Mato Grosso - CONDEPRODEMAT, criado através do art. 4º da Lei nº 7.958, de 25 de setembro de 2003, passará a ser composto da seguinte forma:

I – Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico;

II – Secretário Chefe da Casa Civil;

III – Procurador Geral do Estado;

IV – Secretário de Estado da Fazenda;

V - Secretário de Estado de Agricultura Familiar;

VI – 01 (um) representante da Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso – FIEMT;

VII – 01 (um) representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso – FAMATO;

VIII – 01 (um) representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços e turismo do Estado de Mato Grosso - FECOMÉRCIO;

IX – 01 (um) representante da Federação dos Trabalhadores na Agricultura no Estado de Mato Grosso - FETAGRI;

X – 01 (um) representante da Federação dos Comerciantes de Mato Grosso – FECMT;

XI – 01 (um) representante da Federação dos Trabalhadores na Indústria do Estado de Mato Grosso – FETIEMT;

XII - 01 (um) representante do Fórum Sindical de Mato Grosso.

§ 1º A Presidência do CONDEPRODEMAT será ocupada pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento



Econômico, sendo atribuição da presidência a condução de todos os trabalhos do Conselho.

§ 2º Os membros titulares indicarão, em suas ausências ou impedimentos, os seus respectivos suplentes.

§ 3º O CONDEPRODEMAT poderá convidar, por iniciativa própria ou por solicitação do interessado, outros órgãos e entidades da esfera pública ou privada, a participarem de suas reuniões, ocasião em que terão direito a voz, na forma do regimento interno.

## **JUSTIFICATIVA**

A emenda proposta tem como objetivo incluir representantes dos trabalhadores dos três setores da economia como membros do CONDEPRODEMAT.

A proposta prevista no Substitutivo Integral nº 01 incluía apenas membros do Governo do Estado de Mato Grosso e das entidades patronais.

Vivemos num país democráticos e devemos preservar esses valores, principalmente no poder público, onde as decisões tomadas devem ser embuídas desses princípios, buscando o desenvolvimento do Estado e de TODOS matogrossenses, assim acreditamos ser importante a inclusão dos representantes dos trabalhadores no Conselho.

Propomos também a inclusão do Secretário de Agricultura Familiar no CONDEPRODEMAT.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 27 de Novembro de 2019

**Lúdio Cabral**  
Deputado Estadual